

pelo Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE), lavrando-se ata em livro próprio. Parágrafo único. Os trabalhos do Conselho de Administração serão formalizados por meio de atas, relatórios e pareceres. Art. 14. O Conselho Administrativo desenvolverá suas atividades, preferencialmente na forma presencial, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE). §1º. Fica facultada a realização das reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada válida para todos os efeitos. §2º. No caso em que as reuniões se realizem nos termos do parágrafo anterior, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente, deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata. §3º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) deverá promover o suporte técnico-administrativo necessário para o funcionamento do Conselho Administrativo, disponibilizando recursos humanos e material necessário para o desenvolvimento de suas atividades. Art. 15. As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho Administrativo serão feitas pelo seu Presidente, ou, em sua ausência ou impedimento, em conjunto pelos demais membros do Conselho, por meio de convocação física ou eletrônica, com a indicação de assunto, acompanhado de documentação pertinente, caso exista. Parágrafo único. As convocações para as reuniões ordinárias deverão ser emitidas com antecedência mínima de 03 (três) dias, e, as extraordinárias, a qualquer tempo. Art. 16. As reuniões serão instaladas com a presença mínima de metade mais um de seus membros e as recomendações e aprovação de parecer serão sempre tomadas pela maioria dos presentes. Parágrafo único. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho ou ao seu substituto, o voto de qualidade. Art. 17. O Conselho de Administração poderá convidar terceiros para suas reuniões desde que haja necessidade de discutir questões que exijam conhecimento técnico aprofundado, visando subsidiar suas atividades. Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer conselheiro, poderá convocar diretores da Autarquia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação. Art. 18. Para cada reunião será elaborada ata circunstanciada, contendo os debates, declarações e matérias analisadas, pronunciamentos e resultados, tomando-se por base as anotações. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 19. Perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado ou por ato do Chefe do Poder Executivo. Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 661/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 37/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 366/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de janeiro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 662/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 02 de janeiro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0719/2019 - SME - PROCESSO Nº P082236/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa ITACA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.845.457/0001-65. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 092/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº

8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, pagos com recursos oriundos dos Termos de Compromisso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. FRANCISCA SUELLY RAMOS BARROS, Assistente Técnico, vinculada a Coordenadoria Administrativa da SME, Matrícula nº 16496, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ismael Geovani Reichert - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0720/2019 - SME - PROCESSO Nº P082236/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa INTELIÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 08.060.934/0001-20. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 092/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, pagos com recursos oriundos dos Termos de Compromisso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 9.685,96 (nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. FRANCISCA SUELLY RAMOS BARROS, Assistente Técnico, vinculada a Coordenadoria Administrativa da SME, Matrícula nº 16496, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Glauber Silva Queiroga de Sousa - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0721/2019 - SME - PROCESSO Nº P082236/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 30.607.801/0001-80. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 092/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, pagos com recursos oriundos dos Termos de Compromisso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 1.421,94 (hum mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. FRANCISCA SUELLY RAMOS BARROS, Assistente Técnico, vinculada a Coordenadoria Administrativa da SME, Matrícula nº 16496, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Leandro José Vieira Soares - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0722/2019 - SME - PROCESSO Nº P082236/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.584.940/0001-70. **DA**